

Art.1º - **Exonerar** o Senhora **ELAINE GONÇALVES COUTINHO**, matrícula nº 21, portadora do CPF nº 001.XXX.XXX-02 do exercício do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL**, da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura -AGERROM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2026.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente - AGERROM

**Publicado por:**  
Jaqueline Cristina de Jesus  
**Código Identificador:**1D716B60

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**  
**PORTARIA Nº 12/AGERROM /2026**

#### Portaria nº 12/AGERROM /2026

*“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão”.*

**TIAGO MICHAEL CALIANI**, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19, §2º, da Lei Complementar nº 354/2026.

#### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora **JAQUELINE CRISTINA DE JESUS**, portadora do CPF nº 049.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ESPECIAL**, da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM, com fulcro no art.18, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 354/2026.

Art. 2º - A servidora nomeada nesta Portaria receberá seus vencimentos em conformidade com anexo II da Lei Complementar 354/2026.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativo a partir de 23 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 24 julho de 2026.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente - AGERROM

**Publicado por:**  
Jaqueline Cristina de Jesus  
**Código Identificador:**4F87F5FC

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**  
**PORTARIA Nº 13/AGERROM /2026**

#### Portaria nº 13/AGERROM /2026

*“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão”.*

**TIAGO MICHAEL CALIANI**, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19, §2º, da Lei Complementar nº 354/2026.

#### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Servidora Municipal Senhora **SIMONE APARECIDA PAES**, portadora do CPF nº 585.XXX.XXX-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA FINANCEIRA e ORÇAMENTÁRIA** da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM, com fulcro no art.18, inciso II, alínea “c” - da Lei Complementar nº 354/2026.

Art. 2º - A servidora nomeada nesta portaria receberá seus vencimentos conforme anexo II da Lei Complementar nº 354/2026.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a partir de 23 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2026.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente - AGERROM

**Publicado por:**  
Jaqueline Cristina de Jesus  
**Código Identificador:**D5910FA8

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**  
**PORTARIA Nº 15/AGERROM /2026**

#### Portaria nº 15/AGERROM /2026

*“Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de provimento em comissão”.*

**TIAGO MICHAEL CALIANI**, Superintendente da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura-AGERROM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19, §2º, da Lei Complementar nº 354/2026.

#### RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR** a Senhora **ELAINE GONÇALVES COUTINHO**, portadora do CPF nº 001.XXX.XXX-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Agência Reguladora Do Município de Rolim de Moura RO-AGERROM, com fulcro no art.18, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 354/2026.

Art. 2º - A servidora nomeada nesta Portaria receberá seus vencimentos em conformidade com anexo II da Lei Complementar 354/2026.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativo a partir de 23 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 24 de julho de 2026.

**TIAGO MICHAEL CALIANI**  
Superintendente - AGERROM

**Publicado por:**  
Jaqueline Cristina de Jesus  
**Código Identificador:**28826D3B

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026 (CENTRO DA LIMPEZA)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato

representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 55.753.455/0001-70, neste ato representado pelo Sr. **Kaio Eduardo Torres Pereira**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X82-66, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90065/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 035/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90065/2026/SMCL/PVH**.

## 1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA <b>CNPJ:</b> 55.753.455/0001-70<br><b>ENDEREÇO:</b> Av. Marechal Rondon, nº 1911, Centro Ji-Paraná/RO<br><b>CEP:</b> 76.900-137 <b>TELEFONE:</b> (69) 99201-8985 <b>E-MAIL:</b> licitibem@gmail.com<br><b>RESPONSÁVEL:</b> Kaio Eduardo Torres Pereira <b>CPF:</b> XX.XXX.X82-66 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |       |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|----------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID.  | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |       |                |               |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>MACARRÃO MASSA PARA SOPA TIPO CONCHINHA, AVE MARIA OU SIMILAR:</b> a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e embalagens integrais sem sinais de violação, pacote com 500 gramas. Apresentação: ave maria, pai nosso. Macarrão Miúdo para Sopa (Ave Maria, Argola, Argolinha, Conchinha) O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante<br>CATMAT 458963 | PACOTE | 8.475  | LIANE | R\$4,75        | R\$ 40.256,25 |
| <b>Total R\$40.256,25</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |        |       |                |               |

## 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2.** No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

## 4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;

**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**CENTRO DA LIMPEZA KE LTDA**

CNPJ: 55.753.455/0001-70

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**04CA7C1D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026 (CHECHINEL)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **41.932.289/0001-64**, neste ato representado pelo Sr. **LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X62-81, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90065/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 035/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - zona rural**, visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Educação -SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90065/2026/SMCL/PVH**.

#### 1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |            |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------|----------------|----------------|
| EMPRESA: CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 41.932.289/0001-64<br>ENDEREÇO: Rua: Principal, 132 – Sala “A” – Residencial Sevilha, Porto Velho - RO<br>CEP: 76.834-899<br>TELEPHONE: 69 99397-8724<br>E-MAIL: chechinelcomercioeservicos@gmail.com<br>RESPONSÁVEL: LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL<br>CPF: XX.XXX.X62-81 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |            |                |                |
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |            |                |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID.   | QUANT. | MARCA      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | AÇÚCAR CRISTAL: textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.<br>CATMAT : 603269                                                                                                                                                     | PACOTE. | 9.288  | BARRALCOOL | R\$ 3,04       | R\$ 28.235,52  |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |            |                |                |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1 :coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.<br>CATMAT: 458904 | PACOTE. | 6.687  | SOMAR      | R\$ 21,70      | R\$ 145.107,90 |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |        |            |                |                |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1: coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE. | 2.229  | SOMAR      | R\$ 21,70      | R\$ 48.369,30  |

|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|-----------------------------|
|                                                                    | Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. CATMAT: 458904                                                                                                                                                                                                                        |          |        |                  |                             |
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 05                                                                 | ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1: Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg. CATMAT: 458904                                                                                                  | PACOTE.  | 2.152  | SOMAR            | R\$ 4,36<br>R\$ 9.382,72    |
| 06                                                                 | AVEIA EM FLOCOS FINOS: isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 170 gramas. CATMAT: 460501                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PACOTE.  | 10.064 | NATURALE         | R\$4,61<br>R\$46.395,04     |
| 07                                                                 | BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL: salgado, assado e crocante, isento de glúten, formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 90g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 240574                                                                                                                                        | PACOTE.  | 870    | MIKA             | R\$8,87<br>R\$7.716,90      |
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 16                                                                 | CACAU EM PÓS SOLÚVEL EM100%: Produto em pó à base de100% cacau, com cor, sabor e odor característicos do cacau, sem adição de açúcar, aromatizantes ou outros ingredientes. Embalagem primária contendo informações obrigatórias no rótulo, tais como: identificação do produto, informações nutricionais, fabricante, data de fabricação, data de validade (não inferior a 4 meses a partir da entrega), lote e peso líquido. A embalagem deve ser apropriada ao alimento, íntegra, resistente e adequada ao transporte e armazenamento. Produto isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Apresentação: Embalagem Mínima de 200g. CATMAT: 463532 | PACOTE.  | 1.894  | GUIMARÃES        | R\$ 26,40<br>R\$ 50.001,60  |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 19                                                                 | CHARQUE BOVINO DIANTEIRO: curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 447732                                                                                                                                                                                                                                             | KG.      | 5.155  | CHARQUE DO PORTO | R\$ 39,24<br>R\$ 202.282,20 |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 20                                                                 | CHARQUE BOVINO DIANTEIRO: curada, seca, a base, de: carne bovina / sal, embalado a vácuo, com selo do órgão competente (SIF, SIE OU SIM) e conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 447732                                                                                                                                                                                                                                             | KG.      | 1.718  | CHARQUE DO PORTO | R\$ 39,24<br>R\$ 67.414,32  |
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 23                                                                 | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO: contendo como ingrediente apenas o tomate. Sem adição de açúcar e sal, isento de fermentações, embalagem com mínima de 300 gramas, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT:459670                                                                                                                                                                                                                        | UND.     | 10.843 | FUGINNI          | R\$ 2,52<br>R\$ 27.324,36   |
| 24                                                                 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO: fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem de polipropileno ou papel kraft branco, atóxica, não violada, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. CATMAT:460265                                                                                                                                                                      | KG       | 862    | DONA BENTA       | R\$4,86<br>R\$4.189,32      |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 27                                                                 | FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO: Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas. CATMAT: 479080                                                                                                                                                                                                                   | PACOTE   | 30.446 | DONA CLARA       | R\$2,73<br>R\$83.117,58     |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 28                                                                 | FARINHA DE MILHO TIPO FLOCÃO: Pré-cozida, Coloração amarela, sem sal, flocos médios, isenta de mofos e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 500 gramas. CATMAT: 479080                                                                                                                                                                                                                   | PACOTE   | 10.148 | DONA CLARA       | R\$2,73<br>R\$27.704,04     |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 31                                                                 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. CATMAT:464553                                                                                                                                                                                                     | KG       | 13.110 | DONA DÊ          | R\$8,08<br>R\$105.928,80    |
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 33                                                                 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1: safra nova. Grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg. CATMAT:464553                                                                                                                                                                                                     | KG       | 4.330  | KALDINHO         | R\$7,60<br>R\$32.908,00     |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 38                                                                 | LEITE DE COCO: natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL. CATMAT:464011                                                                                                                                                                                                                                                                       | GARRAF A | 4.578  | FREDÃO           | R\$5,39<br>R\$ 24.675,42    |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 39                                                                 | LEITE DE COCO: natural concentrado, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Garrafa de 500 mL. CATMAT:464011                                                                                                                                                                                                                                                                       | GARRAF A | 1.525  | FREDÃO           | R\$5,39<br>R\$8.219,75      |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 41                                                                 | LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL: por processamento uht (ultra high temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT:445995                                                                                                                                                                                                                                                                                           | LITRO    | 2.495  | TOYA             | R\$5,79<br>R\$14.446,05     |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 42                                                                 | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. CATMAT:458953                                                                          | PACOTE   | 7.488  | LIANNE           | R\$3,54<br>R\$26.507,52     |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |
| 43                                                                 | MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens íntegras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. CATMAT:458953                                                                          | PACOTE   | 2.495  | LIANNE           | R\$3,54<br>R\$8.832,30      |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |        |                  |                             |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------------|----------|---------------|
| 45                                                                        | <b>MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS:</b> a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens integras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. CATMAT:458980                                                                          | PACOTE  | 13.729 | LIANNE        | R\$3,92  | R\$53.817,68  |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 46                                                                        | <b>MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS:</b> a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas, embalagens integras sem sinais de violação. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g. CATMAT: 458980                                                                         | PACOTE  | 4.576  | LIANNE        | R\$3,92  | R\$17.937,92  |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 47                                                                        | <b>MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA SEM GLÚTEN</b> – Macarrão de arroz, sem ovos, tipo penne. Ingredientes: farinha de arroz, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Apresentação formato penne ou parafuso Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando 500g. CATMAT: 480340                                                                                                                                                                                                                          | PACOTE  | 424    | TIO URBANO    | R\$6,97  | R\$2.955,28   |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 48                                                                        | <b>MANTEIGA COM SAL</b> , de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20°C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais. CATMAT: 446393              | UND.    | 2.801  | LITORAL       | R\$22,94 | R\$64.254,94  |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 49                                                                        | <b>MANTEIGA COM SAL</b> , de Primeira Qualidade. Consistência pastosa à temperatura de 20°C. Isenta de ranço e mofos. Textura lisa uniforme, untosa Cor: branco - amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração, de sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Potes de polipropileno, atóxicos e resistentes, não violado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pote com 500g. PRAZO DE VALIDADE Mínimo de 04 (quatro) meses a partir da entrega do produto nas Instituições Educacionais. CATMAT: 446393              | UND.    | 933    | LITORAL       | R\$22,94 | R\$21.403,02  |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 51                                                                        | <b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> , Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml. CATMAT: 416665                                                                                                                                                                                                                                                                            | GARRAFA | 4.692  | SOYA          | R\$6,90  | R\$32.374,80  |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 53                                                                        | <b>SAL IODADO DE MESA</b> , Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, pacote com 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 461092                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG      | 1.589  | 05 ESTRELAS   | R\$2,34  | R\$3.718,26   |
| 54                                                                        | <b>SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO COMESTÍVEL</b> , Acondicionada em lata de folha de flandres, não apresentar fermentação, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Latas de 125 gramas. CATMAT: 449006                                                                                                                                                                                                                                   | UND.    | 2.583  | ROBSON CRUSOE | R\$7,14  | R\$18.442,62  |
| 56                                                                        | <b>SUCO DE CAJU CONCENTRADO</b> , a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 486402                                                                                                                                                                                                                                                            | GARRAFA | 861    | DA FRUTA      | R\$6,86  | R\$5.906,46   |
| 57                                                                        | <b>SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO</b> , a base de: água / suco de maracujá concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. CATMAT: 332644                                                                                                                                                                                                                                                    | GARRAFA | 861    | DA FRUTA      | R\$6,99  | R\$6.018,39   |
| 58                                                                        | <b>SUCO DE UVA CONCENTRADO</b> , a base de: água / suco de uva concentrado / pasteurizado e homogeneizado, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento, gf 500ml, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante CATMAT: 464590                                                                                                                                                                                                                                                               | GARRAFA | 861    | DA FRUTA      | R\$8,70  | R\$ 7.490,70  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 61                                                                        | <b>OVOS DE GALINHA</b> deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Apresentação em cartela com 30 unidades. CATMAT:446619 | CARTELA | 9.299  | DO PORTO      | R\$23,80 | R\$221.316,20 |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 62                                                                        | <b>OVOS DE GALINHA</b> deverá ser de coloração branca, tamanho médio, com a casca limpa, integra (sem rachaduras) e sem deformação, com ausência de sujidades, parasita e larvas. Os ovos devem ser acondicionados em bandejas de material descartável e as embalagens primárias devem estar acondicionadas em embalagens secundárias que deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Deverá conter o carimbo de inspeção do órgão de agricultura competente (SIM, SIE ou SIF). Apresentação em cartela com 30 unidades CATMAT:446619  | CARTELA | 2.562  | DO PORTO      | R\$23,80 | R\$60.975,60  |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 63                                                                        | <b>ABOBORA</b> , de tamanho médio, limpa, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, a. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranho aderidos à casca. Acondicionados em caixas plástica, cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,0 kg. CATMAT:463748                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG      | 861    | IN NATURA     | R\$5,90  | R\$5.079,90   |
| 64                                                                        | <b>ALHO BRANCO</b> , grão, novo de 1º qual, desinestido, sem brotos e partes estragadas, in natura. CATMAT:463938                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG      | 1.916  | IN NATURA     | R\$23,60 | R\$45.217,60  |
| 65                                                                        | <b>BATATA INGLESA</b> lavada de 1º qual, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura. CATMAT:463754                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KG      | 7.712  | IN NATURA     | R\$8,90  | R\$68.636,80  |
| 66                                                                        | <b>BETERRABA</b> nova, tm médio, 1ª qualidade, bulbos tamanho médio, uniforme, sem ferimentos e defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa natura. CATMAT:463767                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG      | 7.245  | IN NATURA     | R\$7,95  | R\$57.597,75  |
| 67                                                                        | <b>CEBOLA BRANCA</b> , bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. CATMAT:463781                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG      | 4.407  | IN NATURA     | R\$6,95  | R\$30.628,65  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 68                                                                        | <b>CENOURA</b> , raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. CATMAT:463770                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG      | 11.811 | IN NATURA     | R\$9,89  | R\$116.810,79 |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 69                                                                        | <b>CENOURA</b> , raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. CATMAT:463770                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG      | 3.937  | IN NATURA     | R\$9,89  | R\$38.636,93  |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |
| 72                                                                        | <b>LARANJA PERA</b> 1ª qualidade madura, sem batidas, tamanho médio, integra e sem macha, in natura. CATMAT: 464393                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG      | 1.435  | IN NATURA     | R\$6,97  | R\$10.001,95  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |        |               |          |               |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|---------------|----------|---------------|
| 73                                                                        | <b>MAÇÃ NACIONAL</b> , fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.<br>CATMAT: 464400                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG     | 18.463 | IN NATURA     | R\$12,97 | R\$239.465,11 |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 74                                                                        | <b>MAÇÃ NACIONAL</b> , fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.<br>CATMAT: 464400                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG     | 4.742  | IN NATURA     | R\$12,97 | R\$61.503,74  |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 76                                                                        | <b>MELÃO amarelo – IN NATURA</b> – Melão fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração, aroma e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, insetos, parasitas, partes amassadas, rachaduras ou sinais de deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar, conforme orientações do FNDE/PNAE.<br>CATMAT: 467420                                                                                                                                  | KG     | 3.789  | IN NATURA     | R\$8,97  | R\$33.987,33  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 77                                                                        | <b>MORANGO – IN NATURA</b> : Morango fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração vermelha característica, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas, insetos, mofo, partes amassadas ou deterioradas. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar. Acondicionado em embalagem apropriada que preserve a integridade e a qualidade do produto.<br>CATMAT: 464328                                                                                        | KG     | 2.274  | IN NATURA     | R\$70,00 | R\$159.180,00 |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 78                                                                        | <b>MORANGO – IN NATURA</b> : Morango fresco, in natura, de primeira qualidade, íntegro, firme, com coloração vermelha característica, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, parasitas, insetos, mofo, partes amassadas ou deterioradas. Deve apresentar grau de maturação adequado para consumo na alimentação escolar. Acondicionado em embalagem apropriada que preserve a integridade e a qualidade do produto.<br>CATMAT: 464328                                                                                        | KG     | 757    | N NATURA      | R\$70,00 | 52.990,00     |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 79                                                                        | <b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO</b> : Pão de queijo congelado, não assado, elaborado à base de polvilho e queijo, com formato e tamanho uniformes de médio a grande, adequado para alimentação escolar. Produto acondicionado em embalagem própria para congelamento, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, instruções de armazenamento e preparo, conforme normas da ANVISA. Manter sob congelamento até o momento do preparo.<br>CATMAT: 460491                      | PACOTE | 1.421  | SABOR MINEIRO | R\$23,94 | R\$23,94      |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 80                                                                        | <b>PÃO DE QUEIJO CONGELADO</b> : Pão de queijo congelado, não assado, elaborado à base de polvilho e queijo, com formato e tamanho uniformes de médio a grande, adequado para alimentação escolar. Produto acondicionado em embalagem própria para congelamento, íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote, instruções de armazenamento e preparo, conforme normas da ANVISA. Manter sob congelamento até o momento do preparo.<br>CATMAT: 460491                      | PACOTE | 473    | SABOR MINEIRO | R\$23,94 | R\$11.323,62  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 81                                                                        | <b>PÃO FRANCÊS</b> , sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.<br>CATMAT: 460380 | PACOTE | 6.864  | Q. PÃO        | R\$8,99  | R\$61.707,36  |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 82                                                                        | <b>PÃO FRANCÊS</b> , sem corantes e aditivos, com peso de 50g a unidade, fresco e macio, embalagem em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, com 10 unidades. Deverá conter rótulo do produto, preferencialmente litografadas na embalagem, contendo a marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento e demais informações conforme legislação. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.<br>CATMAT: 460380 | PACOTE | 2.288  | Q. PÃO        | R\$8,99  | R\$20.569,12  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 83                                                                        | <b>PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG</b> - Sem corantes, com peso de 50g por unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes, com 10 unidades. Deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.<br>CATMAT: 615255                   | PACOTE | 28.598 | Q. PÃO        | R\$8,99  | R\$257.096,02 |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 84                                                                        | <b>PÃO MASSA FINA TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG</b> - Sem corantes, com peso de 50g por unidade, fresco e macio, apropriado para consumo no dia do recebimento. Isento de sujidades e mofos. Acondicionado em sacos de polietileno atóxicos, resistentes e transparentes, com 10 unidades. Deve conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 48 horas a partir da entrega.<br>CATMAT: 615255                   | PACOTE | 5.952  | Q. PÃO        | R\$8,99  | R\$53.508,48  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 85                                                                        | <b>PITAYA – IN NATURA</b> : Pitaya fresca, in natura, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca íntegra e coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, sujidades, insetos, parasitas ou sinais de deterioração. Deve apresentar maturação adequada para consumo, conforme padrões de qualidade exigidos pelo PNAE. Acondicionada e transportada de forma a garantir a segurança e a qualidade do alimento.<br>CATMAT: 464455                                                                           | KG     | 2.274  | IN NATURA     | R\$43,00 | R\$97.782,00  |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 86                                                                        | <b>PITAYA – IN NATURA</b> : Pitaya fresca, in natura, de primeira qualidade, íntegra, firme, com casca íntegra e coloração característica da variedade, livre de danos mecânicos, sujidades, insetos, parasitas ou sinais de deterioração. Deve apresentar maturação adequada para consumo, conforme padrões de qualidade exigidos pelo PNAE. Acondicionada e transportada de forma a garantir a segurança e a qualidade do alimento.<br>CATMAT: 464455                                                                           | KG     | 757    | IN NATURA     | R\$43,00 | R\$32.551,00  |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 88                                                                        | <b>POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU</b> , apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; embalagem contendo 1000g, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir da entrega.<br>CATMAT: 289874                                                                                                                                                                                                             | KG     | 574    | ZANATA        | R\$19,97 | R\$11.462,78  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 91                                                                        | <b>QUEIJO MOZARELA</b> , fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. embalagem de 01kg.<br>CATMAT:446636                                                                                  | KG     | 3.165  | JAMARI        | R\$49,00 | R\$155.085,00 |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 92                                                                        | <b>QUEIJO MOZARELA</b> , fatiado, com selo do órgão competente (SIM, SIE OU SIF), Embalagem plástica à vácuo, atóxica, transparente, não violada, rotulagem contendo dados do produto: marca do fabricante, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. embalagem de 01kg.<br>CATMAT:446636                                                                                  | KG     | 1.054  | JAMARI        | R\$49,00 | R\$51.646,00  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 93                                                                        | <b>REPOLHO BRANCO</b> , com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura.<br>CATMAT: 463839                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG     | 9.115  | IN NATURA     | R\$7,80  | R\$71.097,00  |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 94                                                                        | <b>REPOLHO BRANCO</b> , com folhas íntegras, não amareladas ou murchas, tam médio, 1ª qualidade, sem corpos estranhos ou terra aderindo a superfície externa tam médio, in natura.<br>CATMAT: 463839                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG     | 3.038  | IN NATURA     | R\$7,80  | R\$23.696,40  |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |               |          |               |
| 95                                                                        | <b>TOMATE</b> , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.<br>CATMAT:463806                                                                                                                                                                                                                                   | KG     | 918    | IN NATURA     | R\$9,94  | R\$9.124,92   |
| 96                                                                        | <b>TANGERINA / POCAN</b> in natura : Tangerina Poncan, cala e íntegra, in natura, fruto de boa qualidade, sem sinais de deterioração, tamanho uniforme.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG     | 1.076  | IN NATURA     | R\$14,90 | R\$16.032,40  |

|                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |    |       |          |          |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----|-------|----------|----------|--------------|
|                                                                                                                                   | CATMAT:464436                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |    |       |          |          |              |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |    |       |          |          |              |
| 108                                                                                                                               | FRANGO - PEITO DE FRANGO, com coloração clara, sem excesso de gelo, com embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, limpa, não violada, que garanta a integridade do produto. Devem estar congeladas, livres de qualquer substância contaminante que possa alterá-las ou encobrir alguma alteração. Odor e sabor próprios. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo do selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF). Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.<br>CATMAT:447636 |  |  |  |  | KG | 2.679 | AVENORTE | R\$12,30 | R\$32.951,70 |
| Total R\$ 3.844.675,80 (Três milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |    |       |          |          |              |

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**91D6C706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026 (JPJ)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **J P J COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.817.124/0001-53**, neste ato representado pelo Sra. **RAYANE DE OLIVEIRA PORTO PRATES**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X72-30, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90065/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 035/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90065/2026/SMCL/PVH**.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> J P J COMERCIO LTDA <b>CNPJ:</b> 49.817.124/0001-53<br><b>ENDEREÇO:</b> Av. Amazonas, 3900 – Agenor de Carvalho – Porto Velho - RO<br><b>CEP:</b> 76820-364<br><b>TELEFONE:</b> (69) 9964-8658 (69) 99915-5551 <b>E-MAIL:</b> imperiodacarnejpj@gmail.com<br><b>RESPONSÁVEL:</b> RAYANE DE OLIVEIRA PORTO PRATES <b>CPF:</b> XX.XXX.X72-30 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |        |                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------|----------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID. | QUANT. | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |        |                |               |
| 99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha ebrilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.<br>CATMAT 447448 447431                                                                                                                                                                                                                             | KG    | 5.337  | FRIBOI | R\$39,50       | R\$210.811,50 |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |        |                |               |
| 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, tipo coxão mole, patinho, congelada, de coloração vermelha e brilhante, isenta de gordura aparente, embalada a vácuo, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.<br>CATMAT 447448 447431                                                                                                                                                                                                                            | KG    | 1.339  | FRIBOI | R\$39,50       | R\$52.890,50  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |        |                |               |
| 101                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.<br>CATMAT 451059 | KG    | 22.416 | FRIBOI | R\$31,00       | R\$694.896,00 |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |        |                |               |
| 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOÍDA - congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares, com no máximo 15% (quinze por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.<br>CATMAT 451059 | KG    | 1.512  | FRIBOI | R\$31,00       | R\$46.872,00  |
| <b>COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |        |        |                |               |
| 103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE, tipo músculo, acém ou paleta,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | KG    | 13.836 | FRIBOI | R\$33,40       | R\$462.122,40 |

|                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |        |          |              |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|--------------|
|                                                                           | congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.<br>CATMAT 447383<br>454336<br>451062                                                                     |    |       |        |          |              |
| <b>COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |        |          |              |
| 104                                                                       | <b>CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE</b> , tipo músculo, acém ou paleta, congelada, embalada a vácuo, de coloração vermelha e brilhante, isenta de cartilagens, ossos, sebo e similares . com no máximo 10% (dez por cento) de gordura, isenta de aditivos ou substâncias estranhas e/ou contaminantes, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas), cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas ou escuras, em pacotes de no máximo 02 (dois) quilos. Embalagem à vácuo, plástica, atóxica, transparente e não violada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, com selo do órgão competente (SIM, SIE ou SIF), e com identificação do tipo de carne. Validade mínima de 08 (oito) meses, a partir da entrega do produto.<br>CATMAT 447383<br>454336<br>451062 | KG | 1.649 | FRIBOI | R\$33,40 | R\$55.076,60 |
| <b>Total R\$ 1.522.669,00</b>                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |       |        |          |              |

## 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2.** No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

## 4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;

**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
- 14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
- 14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
- 14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**  
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**  
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**J P J COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 49.817.124/0001-53

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3A6B4ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026 (MAYA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.433.982/0001-76**, neste ato representado pelo Sr. **Lucineide Maia Gonçalves**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X92-15, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90065/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 035/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis - zona rural** visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à **Secretaria Municipal de Educação -SEMED**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90065/2026/SMCL/PVH**.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI  
CNPJ: 30.433.982/0001-76  
ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro, 6093 - Lagoinha - Porto velho-RO  
CEP: 76829-729  
TELEFONE: 69 3222-9335/ 9 9275-5545  
E-MAIL: mayacomercio.pvh@gmail.com  
RESPONSÁVEL: Lucineide Maia Gonçalves  
CPF: XX.XXX.X92-15

|                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |           |           |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|-----------|----------------|
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |           |           |                |
| 22                                                                                                                    | COLORÍFICO natural obtido a partir do urucum, sem adição de sal, livre de umidade e fragmentos estranhos, embalagem de polipropileno original do fabricante atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas<br>CATMAT: 463937                     | PACOTE. | 2.710  | CAMPILAR  | R\$ 3,94  | R\$ 10.677,40  |
| COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |           |           |                |
| 34                                                                                                                    | LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.<br>CATMAT: 459637                                                                                                                                                 | PACOTE. | 51.974 | ITALAC    | R\$ 13,05 | R\$ 678.260,70 |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |           |           |                |
| 35                                                                                                                    | LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 400 gramas.<br>CATMAT: 459637                                                                                                                                                 | PACOTE. | 2.992  | ITALAC    | R\$ 13,05 | R\$ 39.045,60  |
| COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |           |           |                |
| 52                                                                                                                    | ÓLEO DE SOJA REFINADO: Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalado em garrafas pet, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml.<br>CATMAT: 416665                                                                      | FRASCO  | 1.563  | CONCORDIA | R\$ 7,44  | R\$ 11.287,20  |
| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |           |           |                |
| 55                                                                                                                    | SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA: sem conservantes, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento peso drenado de 170 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.<br>CATMAT: 416665                                                                                                                                          | UND.    | 2.532  | BONARE    | R\$ 5,60  | R\$ 14.179,20  |
| 60                                                                                                                    | VINAGRE DE ALCÓOL: composição: fermentado acético de álcool, apresentado 4% de acidez. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 750 ml.<br>CATMAT: 269223 | FRASCO  | 3.387  | VIRROSAS  | R\$ 3,40  | R\$ 11.515,80  |
| Total R\$ 764.965,96 (Setecentos e sessenta e quatro, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |           |           |                |

## 2. DA VALIDADE DA ATA

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2.** No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

## 3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

## 4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

### 4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis;

- a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
- b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
- c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
- d) Comprovante de transporte de mercadorias;
- e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público;

**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ: 30.433.982/0001-76

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026 (MW)**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X32-68, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **M W SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E COM DE EPI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **54.390.904/0001-08**, neste ato representado pelo Sr. **Marcelo Weliton da Silva Almeida**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X32-68, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90065/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 035/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90065/2026/SMCL/PVH**.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| <b>EMPRESA:</b> M W SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E COM DE EPI LTDA <b>CNPJ:</b> 54.390.904/0001-08<br><b>ENDEREÇO:</b> Rua Santa Luzia, nº 600, Rua 4 QD11 Casa 50, Bairro Nova Esperança<br>Porto Velho – RO<br><b>CEP:</b> 76.823-022 <b>TELEFONE:</b> (68) 9 9922-6602/ (69) 9 9273-3261<br><b>E-MAIL:</b> mwepisseguranca@gmail.com<br><b>RESPONSÁVEL:</b> Marcelo Weliton da Silva Almeida <b>CPF:</b> XX.XXX.X32-68 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |          |                |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------|----------------|---------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID.  | QUANT. | MARCA    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| <b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |          |                |               |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MILHO DE PIPOCA EM GRÃOS, seco, limpo, íntegro, de coloração uniforme, isento de impurezas, matérias estranhas, insetos ou umidade excessiva. Produto adequado para utilização na alimentação escolar, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses.matérias estranhas, insetos ou umidade excessiva. Produto adequado para utilização na alimentação escolar, acondicionado em embalagem íntegra e resistente, contendo identificação do produto, data de fabricação, validade, lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Validade mínima de 12 meses.<br><b>CATMAT 217258</b> | PACOTE | 2.652  | CAMPILAR | R\$ 5,50       | R\$ 14.586,00 |
| <b>Total R\$ 14.586,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |          |                |               |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2.** No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

- I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

#### **4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

##### **4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;

**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto lícito.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) A justificativa para a alteração pretendida;
- c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantir o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público;
- II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**M W SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E COM DE EPI LTDA**

CNPJ: 54.390.904/0001-08

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**04BAAFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026 (PESCADOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 035/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PVH**

Aos vinte e três do mês de julho do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF nº XX.XXX.X82-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa **PESCADOS RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **44.549.768/0001-94**, neste ato representado pelo Sr. **ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº XX.XXX.X42-13, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90065/2026/SMCL/PVH**, instaurado no processo administrativo nº 004.006433/2025-03, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 035/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº **90065/2026/SMCL/PVH**.

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PESCADOS RODRIGUES LTDA CNPJ: 44.549.768/0001-94  
 ENDEREÇO: SÍTIO LINHA 202, LOTE 94, GB 27, ZONA RURAL - VALE DO PARAISO/RO  
 CEP: 76.923-000 TELEFONE: (69)9.9307-8310 / (69) 9.9352-4007  
 E-MAIL: agorodrigues1@gmail.com  
 RESPONSÁVEL: ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA CPF: XX.XXX.X42-13

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|--------|-------|----------------|-------------|
|------|---------------|-------|--------|-------|----------------|-------------|

**COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |         |          |               |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|---------|----------|---------------|
| 109                        | <b>FILÉ DE PEIXE TIPO PIRARUCU.</b> apresentação em pedaços da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de vestígios de descongelamento, livre de parasitas e de qualquer outras substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deve apresentar validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar o SIF ou SIE ou SIM. Pacote c/ 1 kg.<br><b>CATMAT 460250</b> | KG | 5.052 | PRÓPRIA | R\$48,40 | R\$244.516,80 |
| <b>Total R\$244.516,80</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |       |         |          |               |

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

**2.1.2.** No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS****4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;

**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

**5.14.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

## **6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**6.1.** É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

**b)** A justificativa para a alteração pretendida;

**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI.** Estiver presentes razões de interesse público.

**7.1.1.** No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.1.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

**7.1.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:

**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**I.** Por razão de interesse público;

**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**8.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

**8.3.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**8.4.** Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**8.5.** O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

**8.6.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

## **9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**

Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**PESCADOS RODRIGUES LTDA**

CNPJ: 44.549.768/0001-94

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**A8232C60**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
3 ALTERAÇÃO DO PCA 2026****3º ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES–2026**

Elaboração: Secretarias Municipais (SEMPLAD, SEMAPEM, SEMSAU, SEMOSP, SEMTAS, SEMECE, GABINETE DO PREFEITO E SEMFAZ)

Consolidação: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Vale do Paraíso-Ro, 29 de janeiro de 2026

**RESUMO**

A Compra pública, de modo geral, se baseia na busca essencial por obter o menor preço, qualidade, efetividade, celeridade, isonomia, transparência, sustentabilidade e evitar a corrupção e o desperdício. Governos do mundo todo tentam criar experiências normativas e práticas que levem a esses objetivos de modo eficiente e constitui um desafio dos mais difíceis.

Dado o enorme poder econômico das compras públicas e os seus variados riscos, há constante debate em torno do desenvolvimento de regras formais que governem os contratos públicos de modo justo, dinâmico, transparente.

Espera-se honestidade e integridade na seleção de fornecedores, igualdade de oportunidades para interessados e criam-se requisitos de controles internos, como documentar a tomada de decisões e processos formais de aprovação.

Por esse motivo, licitação é um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelas entidades governamentais e similares, em que, observado o tratamento isonômico entre os participantes, deve ser selecionada a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações.

Os objetivos do processo licitatório estão definidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, conforme apresentado a seguir:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável

A obrigação de licitar é cláusula constitucional (Art. 37, XXI, CF/88), procedimento com pulsório para contratar obras, serviços e compras, ressalvados os casos especificados na legislação.

No sentido de buscar o efetivo cumprimento das disposições legais, a elaboração de instrumentos de planejamento é indispensável e com o advento da Nova Lei de Licitações, surge o Plano de Compras.

O Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) constitui um documento que consolida as contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão. Com o levantamento prévio das contratações que se pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitem ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios.

Por meio de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, obtém-se maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

Resultados institucionais, a melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

Assim sendo, a Prefeitura de Município de Vale do Paraíso, RO apresenta à população o planejamento das compras ordinárias para o ano de 2026, onde os valores já estão previstos na LOA/2026. LEI Nº. 2.494/2.025 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALE DO PARAÍSO/RO, 25 de Maio de 2026

**CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS**

Secretário Mun. de Planej. e Administração.

Portaria 7569 de 03/01/2025

**CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

| PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO SEMPLAD |                     |                                                               |                                             |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------|
| ITEM                                                                                           | DESCRIÇÃO DO OBJETO | JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO. | GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO | NOVA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL |
|                                                                                                |                     |                                                               | ALTO                                        | DATA ESTIMADA PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO   |